



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

RESOLUÇÃO SME Nº 08, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de diretrizes orientadoras do Plano de Gestão e do Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOGI DAS CRUZES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 174, de 6 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática do ensino público, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização do Decreto Municipal nº 18.611, de 2 de setembro de 2019, que fixa normas para a elaboração dos Regimentos das Escolas Municipais de Mogi das Cruzes e dispõe sobre as diretrizes estruturais do Plano de Gestão;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a atualização, a coerência normativa e o alinhamento das diretrizes institucionais que orientam a organização administrativa e pedagógica das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Grupo de Trabalho (GT) destinado à revisão e atualização do Capítulo VI, artigos 34, 35 e 36, do Decreto Municipal nº 18.611, de 2 de setembro de 2019, com a finalidade de elaborar diretrizes orientadoras para a elaboração do Plano de Gestão e do Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes.

Art. 2º O Grupo de Trabalho (GT) de que trata o art. 1º desta Resolução será composto pelos seguintes membros, designados por ato da Secretária Municipal de Educação:

Nome	RGF	Representatividade
Mitch Rodrigo Prado de Almeida	15.086	DEPED
Angélica Aparecida Curvelo Alves	21.051	
Nayara Xavier de Souza	16.878	
Araci Aparecida da Costa Barro Novo	9.795	DLNR

Nome	RGF	Representatividade
Raquel Amanda Regueiro Bueno	23.807	Diretor de Educação Básica
Fabiana Fioresi Jungers Ferreira	21.917	
Bruna Rocha Shimisu	12.733	Supervisor de Ensino
Débora Batista Laranjeira	12.679	
Vanessa Rodrigues Barreto Aguilar	12.663	
Débora Mayara Sanfilippo Gomes	21.111	Coordenação Pedagógica
Fabiola Donisete Siqueira	13.558	
Dariene da Rocha Soares	17.343	Vice-diretor de unidade escolar
Juliana de Carvalho Alvim	13.557	

§ 1º A coordenação e condução dos trabalhos do Grupo de Trabalho caberão ao primeiro membro indicado neste artigo.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá convidar servidores, especialistas ou representantes de outros órgãos e setores da Secretaria Municipal de Educação para colaborar com os trabalhos, quando necessário, sem direito a voto.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - analisar as disposições constantes do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 18.611, de 2 de setembro de 2019;

II - propor a revisão e atualização das diretrizes relativas ao Plano de Gestão das unidades escolares;

III - elaborar proposta de diretrizes orientadoras para a construção, atualização e implementação do Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares;

IV - sistematizar contribuições técnicas e institucionais pertinentes à matéria;

V - elaborar relatório final contendo a proposta de diretrizes, acompanhado de justificativa técnica e minuta de atualização normativa, quando couber.

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante designação formalizada em ato próprio da Secretária Municipal de Educação.

Art. 5º A participação dos integrantes no Grupo de Trabalho constitui prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer tipo de remuneração, vantagem ou indenização adicional.

Art. 6º As reuniões e deliberações do Grupo de Trabalho deverão ser registradas em atas ou relatórios de reunião, a fim de assegurar a adequada documentação dos trabalhos realizados.

Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído por esta Resolução será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada e aprovação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 8º Caberá às unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 9º O relatório final elaborado pelo Grupo de Trabalho será submetido à apreciação da Secretária Municipal de Educação para as providências administrativas e normativas cabíveis.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CLAUDIA HELENA ROMANOS PEREIRA

Secretária Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Helena Romanos Pereira, Secretário Municipal**, em 10/03/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0835555** e o código CRC **1102E64C**.

Referência: Processo nº 3530607.422.00001577/2026-50

SEI nº 0835555